



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO 3050/2019

(Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas da administração direta do município de Nazaré Paulista)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Candido Murilo Pinheiro Ramos, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade estabelecer limite de prestações de empréstimo bancário consignado em folha de pagamento, de modo a preservar a situação econômica do servidor público municipal;

DECRETA:

Artigo 1º. - As consignações facultativas que são descontadas em folha de pagamento do servidor público municipal ativo, inativo e pensionista da administração direta do município de Nazaré Paulista, ficam limitadas em no máximo 96 (noventa e seis) parcelas mensais.

Artigo 2º - A autorização para a concessão do empréstimo consignado observará as regras constantes na legislação pertinente que limita a dedução dos valores em até 30% (trinta por cento) dos rendimentos líquidos do servidor.

Parágrafo Único - O referido percentual estará limitado a um contrato por instituição financeira conveniada, cuja margem consignável quando solicitada pelo servidor será fornecida pela Divisão de Recursos Humanos entre os dias 05 e 20 de cada mês.

Artigo 3º. As consignações em folha de pagamento não implicam em responsabilidade dos órgãos da Administração Municipal por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor perante a entidade consignaria.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, 24 de janeiro de 2019.

Cândido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Marlucci Marques Mendes
Assessora de assuntos legislativos